



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.982

"Dispõe sobre a anulação dos §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 8.939, de 15 de julho de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial o disposto nos artigos 37 a 47 da Lei Municipal nº 3.246, de 1995; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados nulos e sem efeito os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 8.939, de 15 de julho de 2021, que "Regulamenta e disciplina as obrigações acessórias relativas ao ISSQN nas atividades de construção civil – Subitens "7.02" e "7.05" da lista do art. 30 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.983

"Dispõe sobre o lançamento do ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos e liberais, da TLLF e da Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos lançada anualmente, prazo para pagamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial o disposto nas Leis Municipais nºs. 3.246, de 1995, e 5.108, de 2021; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos profissionais autônomos e liberais, de lançamento fixo anual; da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF; e da Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, lançada anualmente, serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as bases de cálculos contidas na Lei Municipal nº 3.246, de 1995 – Código Tributário do Município, e as disposições constantes da Lei Municipal nº 5.108, de 2021, que trata da isenção, para o exercício de 2021, dos tributos em causa, bem como deste Decreto.

Art. 2º Os tributos de que trata este Decreto poderão ser pagos em até 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, compreendendo:

I – Primeira parcela: vencimento em 10 (dez) de novembro de 2021;

II – Segunda parcela: vencimento em 10 (dez) de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Não haverá parcelamento que gere parcela inferior a 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Barbacena – UFMB's vigentes para o exercício de 2021.

Art. 3º Eventuais pedidos de revisão cadastral dos lançamentos tributários do ISSQN, dos profissionais autônomos e liberais, de lançamento fixo anual, da TLLF e da Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros poderão ser interpostos, através de requerimentos subscritos pelo contribuinte titular do lançamento ou seu representante legal, e deverão ser requeridos até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 4º A data de postagem das notificações dos tributos de que trata este Decreto, acrescida de 05 (cinco) dias úteis, será considerada a data efetiva da notificação para todos os fins legais.

Art. 5º As notificações/guias de arrecadação do ISSQN fixo anual, da TLLF e da Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos serão remetidas aos contribuintes para os endereços constantes do Cadastro Econômico do Município, após postagem junto à Agência dos Correios de Barbacena, estando também disponibilizadas na internet, através do site da Prefeitura Municipal de Barbacena em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-207/contribuinte/rel_guiadiversas.faces, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.330, de 1996 e disposto no art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.878 - 1 – REVOGAR a designação de Karla Cristina de Matos Carvalho para responder pela Vice-Direção da Escola Municipal "Lions". 2 – DISPOR

que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.09.2021. Barbacena, 27 de setembro de 2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: João Paulo Toni

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ação Fiscal nº 1.084, Termo de Fiscalização nº 83 e Auto de Infração nº 33/2021. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, através da Fiscalização Tributária, pelo presente Edital de Notificação, com fulcro nas disposições do art. 5, IV, da Instrução Normativa nº 001/2018 – SEFAZ e considerando que a empresa NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 22.122.218/0001-51, se encontra em local incerto e não sabido, por não atualizar seus dados cadastrais, em especial referentes ao endereço de correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por meio de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, as quais retornam negativas, vem, através desta NOTIFICAR a sobredita empresa da realização da Ação Fiscal nº 1.084, em conformidade com o art. 242, da Lei Municipal nº 3.246/95, com alterações pelas Leis Municipais nºs 3.878/2005 e 4.850/2017, que ocasionou na lavratura do Termo de Fiscalização nº 83 e no Auto de Infração nº 33/2021.

Dessa forma, fica a empresa em questão intimada a quitar a penalidade gerada ou ainda apresentar seu Recurso Administrativo de maneira física junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Edital.

O presente Edital valerá como ato de regular notificação de débito e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa, com posterior emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA, legitimando o correspondente ajuizamento da Execução Fiscal em causa.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente no Setor de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal de Barbacena – SEFAZ, através do telefone (32) 3339-2062 ou pelo endereço eletrônico: fiscalizacao.tributaria@barbacena.mg.gov.br.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO – PE 053/2021 – PRC 109/2021. OBJETO: RP serviços reservas, emissão, marcação de bilhetes passagens rodoviárias, aéreas, nacionais, internacionais, reserva estabelecimento de estadia. Abertura: 08/10/2021 às 14:00 hs. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos V. do Carmo – Dir. de Licitações.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Convênio 019/2021. Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59 e o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – CNPJ: 10.723.648/0005-73. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Lilian Higinio Duarte, conforme consta no Ofício: 423/2021 – GAB/SESAP, datado de 24/09/2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

ERRATA

Na portaria nº180 do SAS, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município do dia 24/09/2021, onde lê-se "I- Gil César de Carvalho, matrícula 183, que a presidirá", leia-se "I – Gil César Pereira de Carvalho, matrícula 731, que a presidirá", mantendo-se os demais termos. Barbacena, 27 de setembro de 2021. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*